

Processo Nº 25.215.000148.2025
Dispensa de Licitação Nº 0081/2025.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Setor requisitante: ENGENHARIA CLÍNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITORES MULTIPARÂMETROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL:

Item	Código	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)
1	96443	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizado em máquinas e equipamentos, incluindo fornecimento de peças, conforme Termo de Referência.	Un.	121	R\$ 565,95

1.2. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, um ano contado de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Ressalte-se que o presente contrato poderá ser extinto com a conclusão de regular licitação que vise a contratação do mesmo objeto do presente contrato, ainda que tal conclusão ocorra antes do prazo aqui mencionado.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação está amparada com base no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, que diz que é dispensável à licitação "VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas(...)"

2.2. Consideram-se serviços contínuos aqueles realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definido no art.6, XV da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Não há registro de consumo destes itens entre os anos de 2022, 2023 e 2024. No tocante a inclusão no PAC estes itens serão incluídos no próximo, baseados na estimativa de consumo necessária para atender as demandas do HEETSHL

2.4. Sendo assim, apresenta-se como justificável a contratação emergencial, vez que motivada pela não interrupção do Serviço Público em saúde prestado pelo HEETSHL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700
Página 1 de 27



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:¹

4.1.1.1. **USO RACIONAL DA ÁGUA:** colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, treinando e orientando seus profissionais sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes preventivas.

4.1.1.2. **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** desenvolver junto a seus profissionais programas de racionalização do uso de energia, desligando sempre as luzes dos ambientes não ocupados e os equipamentos que não estão sendo utilizados.

4.1.1.3. Se utilizar itens com baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel- cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

4.1.1.4. comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento.

4.1.2. Para equipamentos do tipo computadores ou similares, devem estar de acordo com a Portaria nº 2/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e atualizações posteriores.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que trata nos artigos 96 ao 102 Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria/Visita Técnica:

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 11h30 e horas de 13h30 às 16h30, podendo ser agendado através do e-mail engclinica.traumapb@gmail.com OU telefone (83)3216-5759.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

¹ Poderá ser obtido no endereço

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>



- 4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da Emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.2. Realizar manutenções corretivas nos equipamentos listados neste documento, com reposição de peças sempre que necessário, sem custo adicional à Contratante, de acordo com planejamento prévio.
- 5.1.3. Entende-se por serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) aquele que é realizado sobre os equipamentos, suas partes constituintes com a finalidade de conservar, manter, assegurar sua qualidade de operação ou recuperar a sua capacidade funcional, eventualmente visando sanar operação precária, em desacordo com as normas de instalação e conservação de fabricação, defeito de instalação ou manutenção preexistente ou qualquer outro defeito do qual se possa presumir estar o serviço em desacordo com as atividades estipuladas neste documento.
- 5.1.4. Recomenda-se que as atividades listadas neste documento e que venham a ser aplicadas a uma instalação estejam em conformidade com os parâmetros de desempenho, definidos nos documentos do projetista, do instalador e dos fabricantes, procedimentos específicos, normas ou outros documentos legais.
- 5.1.5. Na falta desta documentação, cabe ao profissional habilitado da Contratada definir os parâmetros a serem adotados.
- 5.1.6. Devido a necessidade de interrupção de uso dos equipamentos para as manutenções, a Contratada será responsável pela desinstalação e conseqüente instalação, sempre que necessário.
- 5.1.7. A Contratada disponibilizará a seus funcionários todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições/testes, bem como, seu transporte e tudo o mais que for necessário para assegurar a perfeita prestação dos serviços.
- 5.1.8. A empresa deve apresentar os equipamentos de calibração, simuladores, etc. com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico-hospitalar, no que couber.
- 5.1.9. Após a realização da manutenção preventiva ou corretiva, a empresa deverá preencher um formulário de forma legível que conste o nome do setor visitado, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo Responsável do Setor de Engenharia Clínica.
- 5.1.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta contratação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, e componentes genuínos do fabricante, necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e à conservação de seu estado, sem ônus adicional

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 3 de 27



SESOFN202540549A

para o Contratante e deve obedecer aos planos de sustentabilidade do Governo Federal.

- 5.1.11. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novos e de primeiro uso, bem como, devem ser perfeitamente compatíveis com o sistema de cada equipamento; não será aceito nenhum elemento manufaturado ou oriundo de recondicionamento. Os materiais, peças deverão estar na embalagem original no ato da substituição.
- 5.1.12. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos de engenharia do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena sem ônus ao Contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o setor de engenharia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL, localizado na Avenida Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB.
- 5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 16h30

5.3. QUANTO ÀS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

- 5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que atua quando há desgaste ou falha nos equipamentos. É a série de procedimentos destinados a corrigir, restaurar e restabelecer os equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a substituição de peças, componentes que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- 5.3.2. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.
- 5.3.3. Entende-se por defeito qualquer anormalidade do material (produto ou peça), seja porque não funciona, funciona precariamente, funciona em desacordo com as normas de fabricação, apresenta defeito de fabricação preexistente, vícios redibitórios ou qualquer outro defeito do qual se possa presumir estar o material em desacordo com as normas técnicas de fabricação, considerando-se inclusive as especificações estipuladas no Termo de Referência, e, consequentemente, a perda total ou parcial do rendimento de equipamentos acoplados, por causa desses defeitos.
- 5.3.4. Os serviços de manutenção corretiva, caracterizados por serviços planejados ou não, ocorrerão sempre que os sistemas e/ou equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular ou prejudique sua eficiência e requeiram intervenção técnica especializada, ou até mesmo a substituição de insumos e peças, sem custo adicional para o Contratante.
- 5.3.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da Fiscalização. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.
- 5.3.6. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 4 de 27



- 5.3.7. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico pela condução dos serviços, e se responsabilizará pelas tratativas da garantia junto ao fabricante.
- 5.3.8. Caso a Contratada execute qualquer intervenção que resulte na perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 5.3.9. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia.
- 5.3.10. A Contratada somente substituirá peças e insumos em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu responsável técnico e aprovada pelo Contratante.
- 5.3.11. A Contratada deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.3.12. Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.
- 5.3.13. No caso de não existir a possibilidade de realizar os serviços no local onde estão localizados os equipamentos, a Contratada poderá levar o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitadas as normas de saída dos equipamentos do Contratante.
- 5.3.14. Devem ser anotados todos os itens (transdutores, sensores, cabos, etc.) que foram enviados juntos com o equipamento para evitar qualquer dúvida quando de sua devolução pela empresa.
- 5.3.15. O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação técnica por parte da Contratada.
- 5.3.16. É de responsabilidade da Contratada a obediência às normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5.4. QUANTO ÀS CALIBRAÇÕES

- 5.4.1. A empresa deverá seguir as recomendações de periodicidade da calibração de acordo com o indicado pelos fabricantes dos equipamentos.
- 5.4.2. As calibrações deverão ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos a partir do manual do fabricante.

5.5. QUANTO AOS TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA

- 5.5.1. A empresa deverá seguir as recomendações de periodicidade da calibração de acordo com o indicado pelos fabricantes dos equipamentos.
- 5.5.2. Os testes deverão ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos a partir do manual do fabricante ou quando apresentarem necessidade extraordinária.

5.6. QUANTO AOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

- 5.6.1. Ao final de cada manutenção, a Contratada apresentará um relatório contendo data, identificação dos serviços efetuados, defeitos apresentados, as providências adotadas e outras as informações que considerar pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e por servidor designado para o acompanhamento/recebimento desses serviços.
- 5.6.2. Os relatórios deverão ser divididos em:
- 5.6.2.1. Relatório de Manutenção Preventiva.



5 de Agosto

5.6.2.2. Relatório de Manutenção Corretiva.

- 5.6.3. A Contratada deverá elaborar os formulários de relatórios, preenchê-los e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 5.6.4. Deverá ser apresentado o relatório técnico de manutenção, contendo todos os registros e documentos capazes de rastrear as atividades realizadas durante o período.
- 5.6.5. Todas as inspeções de rotinas deverão gerar o relatório de manutenção preventiva (registros detalhados da execução das rotinas).
- 5.6.6. Todas as intervenções corretivas ou emergenciais deverão gerar o relatório de manutenção corretiva (registros detalhados da execução do serviço e a necessidade de insumos, materiais, acessórios e/ou peças).
- 5.6.7. Os relatórios devem primar pela organização, preenchidos de forma correta e sem rasuras, datados e assinados pelo engenheiro responsável técnico dos serviços e pelos técnicos da Contratada, devendo, ainda, serem constituídos de embasamento técnico/normativo e conclusivos.
- 5.6.8. Os relatórios de manutenção preventiva devem ser preenchidos por ocasião da execução das rotinas.
- 5.6.9. Os relatórios deverão ser acompanhados de anexos fotográficos sempre que for necessário para o bom entendimento de quaisquer detalhes dos serviços realizados, em especial, quando se tratar de procedimentos de manutenção corretiva.
- 5.6.10. Os relatórios de manutenção preventiva deverão registrar, se for o caso, todas e quaisquer irregularidades porventura encontradas nos equipamentos, peças e componentes, assim como outras informações julgadas relevantes.
- 5.6.11. Os relatórios de manutenção preventiva de equipamentos deverão ser adaptados pela Contratada de forma a utilizar, sempre que disponíveis, os programas de manutenção indicados pelos fabricantes.
- 5.6.12. Para cada manutenção corretiva efetuada, deverá ser elaborado o respectivo relatório de manutenção.
- 5.6.13. O relatório técnico de manutenção deverá ser composto, no mínimo, das seções abaixo descritas:
- 5.6.14. Breve descrição das principais ações implementadas no período e os resultados obtidos. Deverão ser apontadas também as atividades que ficaram pendentes para os períodos posteriores, ressaltando o motivo da pendência, a solução a ser adotada e a previsão de implementação.
- 5.6.15. Breve descrição das principais manutenções corretivas, decorrentes tanto de chamados quanto de constatações durante a execução das rotinas de manutenção preventiva e serviços emergenciais, apontando as soluções adotadas.
- 5.6.16. Anormalidades, irregularidades e deficiências não enquadradas no escopo do Contrato. Breve descrição de qualquer anormalidade, irregularidade ou deficiência verificada durante a execução dos serviços e cuja solução não se enquadre no escopo de manutenção corretiva do Contrato (ex: obsolescência do equipamento). Os apontamentos deverão ser acompanhados do devido embasamento técnico e normativo/legal e da indicação das soluções cabíveis.
- 5.7. Resumo das rotinas de manutenção preventiva:
- 5.7.1. Esta seção deverá conter os relatórios de manutenção preventiva referentes a todas as rotinas executadas no período.
- 5.7.2. Esta seção deverá, ainda, apresentar a compilação das informações relevantes decorrentes da execução das rotinas de manutenção preventiva do período, organizada por local/equipamento e a

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 6 de 27



SESOFN202540549A

declaração da empresa de que as rotinas estabelecidas foram cumpridas e as que ficaram pendentes com as justificativas.

5.8. Relatório Técnico de Manutenção Mensal:

5.8.1. O Relatório Técnico de Manutenção Mensal é o instrumento obrigatório de representação dos serviços das manutenções preventivas e corretivas desenvolvidos pela Contratada no período.

5.8.2. A Contratada deverá entregar esse relatório em formato impresso e/ou eletrônico

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.3. Será de responsabilidade da Contratada, livre de qualquer pagamento adicional, a disponibilização de todo Material de Consumo e Limpeza destinado a viabilizar os trabalhos, tais como: água destilada, álcool, alicate amperímetro digital, esponjas, brocas, buchas de nylon, bomba a vácuo, colas e adesivos para tubos de PVC, colas de secagem rápida e de tipo epóxi, detergente, escada, escovas de aço e nylon, estopa, fitas isolantes/veda rosca, furadeira, flanela, graxas e desengraxantes, desincrustantes, jogos de chaves, lavadora de alta pressão, lixas, massa de vedação, produtos antiferrugem, sabão, solvente, termômetro digital com sensor, testador de voltagem, vaselina e quaisquer outros aqui não especificados, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.9.4. A Contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem pagamento adicional, o seguinte material de reposição: baterias, cabos elétricos, capacitores, disjuntores, filtros e circuitos de controle de temperatura, fusíveis, óleos lubrificantes, parafusos, pilhas, relés de proteção, rolamentos e quaisquer outros aqui não especificados, necessários para a manutenção dos equipamentos.

5.9.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta contratação, serão prestados com fornecimento de todas as peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e à conservação de seu estado, sem ônus adicional para o Contratante e deve obedecer aos planos de sustentabilidade do Governo Federal. Esta condição é válida para todos os equipamentos do contrato.

5.9.6. Todas as peças a serem substituídos deverão ser novos e de primeiro uso, bem como, devem ser perfeitamente compatíveis com o sistema de cada equipamento; não será aceito nenhum elemento manufaturado ou oriundo de recondição. Os materiais, peças deverão estar na embalagem original no ato da substituição.

5.9.7. Este Hospital não estipulará os materiais nem equipamentos, cabendo a Contratada se responsabilizar por sua disponibilização aos seus funcionários e por não deixar faltar qualquer material, insumo, ou equipamento para execução do contrato.

5.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1.1. A seguinte contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de monitores multiparâmetros visa atender a demanda de 121 monitores multiparâmetros, sendo estes entendidos como:

“Um monitor multiparamétrico é um dispositivo médico que permite a monitorização simultânea de múltiplos sinais vitais de um paciente, como frequência cardíaca, pressão



arterial, saturação de oxigênio e frequência respiratória. Este equipamento é fundamental em ambientes hospitalares e unidades de cuidados intensivos, pois fornece aos profissionais de saúde informações em tempo real sobre o estado do paciente, facilitando a avaliação clínica e a tomada de decisões.”

5.10.1.2. Os monitores cobertos por este serviço são divididos em 3 marcas e 4 modelos, sendo estes:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NS
01	003721	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205165
02	003727	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205295
03	003724	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205591
04	003726	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205698
05	003722	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205289
06	003719	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205195
07	003720	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205222
08	003723	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201205188
09	003718	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201127021
10	003725	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7201127030



11	004277	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7210223056
12	004276	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7210223066
13	04275	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CO2 C12	PROLIFE	C12	F7210223055
14	3807	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20060280
15	4260	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20060216
16	4261	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20052807
17	4264	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20052918
18	3808	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20052754
19	4262	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100707
20	3735	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100702
21	4263	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20060831
22	3820	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100704
23	3821	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20060996
24	3870	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120063
25	3822	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120006



5 de Agosto

26	3736	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120043
27	3743	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120045
28	3734	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120036
29	3819	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120031
30	3728	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120088
31	3739	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120075
32	3744	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120101
33	3740	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120095
34	3804	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120094
35	3805	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120001
36	3801	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120086
37	3802	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120072
38	3803	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120020
39	3806	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120062
40	3729	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120079
41	3742	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120029

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 10 de 27



SESOFN202540549A

5 de Agosto

42	3733	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120041
43	3737	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120033
44	3741	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120103
45	3745	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120002
46	3731	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120048
47	3732	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120018
48	3738	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120092
49	3730	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20120080
50	4145	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080096
51	4146	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080132
52	4147	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080194
53	4148	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080238
54	4149	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080254
55	4150	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080290
56	4151	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080409
57	4152	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080410

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 11 de 27



SESOFN202540549A

58	4153	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080625
59	4154	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080660
60	4155	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080767
61	4156	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080802
62	4157	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080841
63	4158	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080851
64	4159	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20080957
65	4160	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100003
66	4161	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100004
67	4162	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100006
68	4163	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100032
69	4164	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100055
70	4165	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100072
71	4166	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M12	LIFEMED	M12	LTM20100081
72	3825	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M15	LIFEMED	M15	LTM20040037
73	3824	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M15	LIFEMED	M15	LTM20040260

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 12 de 27



74	3823	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COM CAPINOGRAFIA LIFEMED M15	LIFEMED	M15	LTM20040039
75	2398	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301572
76	2418	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301586
77	2395	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301590
78	2405	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301639
79	2409	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301600
80	2406	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301611
81	2430	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301605
82	2423	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301641
83	2392	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301609
84	2422	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301643
85	2404	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301638
86	2402	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301625
87	2432	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301570
88	2408	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301597
89	2428	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301620

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 13 de 27



90	2436	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301642
91	2415	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301599
92	2396	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301610
93	2420	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301645
94	2394	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301587
95	2427	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301568
96	2429	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301623
97	2403	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301601
98	2412	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301578
99	2410	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301589
100	2399	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301616
101	2419	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301592
102	2434	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301596
103	2431	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301640
104	2437	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301647
105	2438	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301667

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 14 de 27



106	2433	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301576
107	2416	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301598
108	2407	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301602
109	2439	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301606
110	2393	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301624
111	2413	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301580
112	2400	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301595
113	2426	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301594
114	2425	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301630
115	2435	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301591
116	2401	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301575
117	2414	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301603
118	2391	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301627
119	2424	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301607
120	2440	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301583
121	2397	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DIXTAL 2022	DIXTAL	DX2022	153301618

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 15 de 27



5.10.1.3. Os monitores da marca Lifemed contêm modulação de capnografia e medição de pressão invasiva.

5.11. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário, podendo estar em sobreaviso.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica:

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa:

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos



que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.;

7.3.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 18 de 27



e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.3.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.5. o valor a pagar; e

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 19 de 27



7.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2.6.1. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento:

7.6.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 20 de 27



7.6.3.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Proposta Comercial:

8.2.1. Todas as empresas enviarão as propostas comerciais e os documentos de habilitação ao Setor de Compras, que fará a análise inicial, elaborará o Mapa Comparativo de Preços e realizará o desempate dos valores, caso necessário. Após esta negociação, conforme o caso, será solicitada a proposta comercial final ajustada das empresas vencedoras, seguindo as regras abaixo.

8.2.2. As propostas comerciais iniciais serão remetidas pelas empresas interessadas preferencialmente por meio eletrônico, no dia e para o e-mail informado no Aviso de Dispensa de Licitação, com as seguintes informações:

8.2.2.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

8.2.2.2. Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

8.2.2.3. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, conforme especificações contidas no neste Termo. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme Termo de Referência", "Concordamos com o Termo de Referência", entre outras, sob pena de desclassificação.

8.2.2.4. Valor unitário (quando cabível), valor mensal e valor total (até o limite da vigência contratual, por Item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2.2.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, fretes, seguros, taxa, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;

8.2.3. O envio da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Termo de Referência.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 21 de 27



- 8.2.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, até mesmo se o licitante informar outra validade inferior na proposta.
- 8.2.5.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo de Dispensa de Licitação.
- 8.2.6.** O licitante participante desta Dispensa de Licitação não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.
- 8.2.7.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público a ser agendado pelo setor de compras deste HEETSHL e comunicado às empresas participantes.
- 8.2.7.1.** O não comparecimento ao sorteio citado acima não acarretará nenhuma penalidade às empresas.
- 8.2.8.** Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da legislação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Setor de Compras ou Setor de Licitações e Contratos deste Hospital.
- 8.2.9.** Atendendo o princípio da economicidade, a Administração poderá negociar o preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.
- 8.2.10.** Não havendo obtenção de propostas comerciais suficientes para encerrar a pesquisa de preços, a Administração poderá prorrogar ou reabrir o prazo para recebimento de novas propostas.
- 8.3. Encaminhamento da proposta final vencedora:**
- 8.3.1. Caso solicitado pelo setor de Compras, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação pelo Setor de Compras deste Hospital para o e-mail indicado anteriormente e deverá:**
- 8.3.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.3.1.2.** Deve ser redigida nas mesmas condições expressas na seção anterior.
- 8.3.1.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Administração por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Setor de Compras/HEETSHL.
- 8.3.1.4.** Em caso de desempate ou negociação do preço, a proposta final deve conter o preço final ofertado/negociado.
- 8.3.1.5.** Caso a licitante seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta deverá formular proposta única discriminando todos os itens indicados pelo Setor de Compras.
- 8.3.2.** Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da legislação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Setor de Compras ou Setor de Licitações e Contratos deste Hospital.
- 8.4. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora:**
- 8.4.1.** Encerrada a etapa de pesquisa de preços e desempate/negociação, o Setor de Compras e, posteriormente, o Setor de Licitações e Contratos examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos demais preços encontrados.
- 8.4.2.** Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final muito discrepante em relação aos demais preços encontrados, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.4.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório deste processo não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Administração, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio por e-mail, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Administração examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.7. A Administração poderá encaminhar, por e-mail, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

8.5. Exigências de habilitação:

8.5.1. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 23 de 27



8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação através do Atestado de Vistoria;

8.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação através de declaração de renúncia de vistoria.

8.9. Qualificação Técnico-Operacional

8.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.9.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.9.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos



atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.9.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.10. Declaração Unificada:

8.10.1. Juntamente com a documentação de habilitação, a empresa deverá anexar a Declaração Unificada, conforme Anexo III deste Termo.

8.11. Demais consultas para condição de habilitação

8.11.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, assim como recomendações da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, também serão realizadas as consultas a seguir relacionadas e, caso ocorra alguma restrição, o licitante será inabilitado:

8.11.1.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.11.1.2. Ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012 (<http://www.cge.pb.gov.br/gea>).

8.12. Durante toda vigência contratual a CONTRATADA deverá cumprir com as exigências de habilitação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14. No caso de inabilitação, a Administração retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$821.759,40 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e/ou nos anexos, contudo, levando em consideração a variação de valor de comércio, além da falta de exatidão quanto as quantidades de materiais e equipamentos a serem utilizados, assim como das questões tributárias, inflação e outros fatores, este valor torna-se meramente estimativo e poderá ser alterado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Paraíba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 25101 – Secretaria de Estado da Saúde

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 ou 600

10.2.3. Programa de Trabalho: 5007 – Saúde integral

10.2.4. Elemento de Despesa: 339039 (serviço de terceiros)

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 25 de 27



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes à contratação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONTRATOS

11.1. Ratificado o Resultado desta Dispensa de Licitação, as empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3. Serão formalizados tantos Contratos quanto necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços cotados e demais condições.

11.4. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista nestes Termo de Referência, que por ventura esteja vencida.

12. DEMAIS CASOS

12.1. Os demais casos não citados neste Termo de Referência deverão ser negociados presencialmente entre a empresa e diretoria do HEETSHL, ou através de servidor designado, seguindo legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;

13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

13.5. Anexo V – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

PEDRO SOUSA DO NASCIMENTO
Coordenador do Setor de Engenharia Clínica
Matrícula 908.418-5

Autorizado em data da assinatura eletrônica.





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA



HELTON RENE CUNEGUNDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Matrícula nº 191.582-7

DR. LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula nº 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700
Página 27 de 27



Assinado com senha por [SES98692] [SENHA] PEDRO SOUSA DO NASCIMENTO em 31/10/2025 - 09:52hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 11:03hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 31/10/2025 - 12:08hs.
Documento Nº: 9269630.76769597-382 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9269630.76769597-382>



SESOFN202540549A